

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de indeferimento de PEF.

Venho, por meio deste, DETERMINAR o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO	
7002633/2020 JEAN CARLO GALLI	FAZENDA RIO DOCE-C	706.731.289-20	PT 182602/CRF/SUGF/24	Nº
7003403/2022 JOSÉ CARLOS SIQUEIRA DE CARVALHO	FAZENDA VISTA ALEGRE	979.563.928-53	PT 182610/CRF/SUGF/24	Nº
7001792/2023 ARIO BERNABÉ NETO	FAZENDA NOVA MÂNTOVA	056.180.058-83	PT 182622/CRF/SUGF/24	Nº
7002386/2023 CARLOS ALBERTO CAPELETTI	FAZENDA RIO VERMELHO - NOVA ALIANÇA	483.407.749-72	PT 182617/CRF/SUGF/24	Nº

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e

Recursos Hídricos - SEMA/MT